



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 73/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ PIAUÍ.

Processo SEI nº 25.0.000100214-0

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário estadual, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Aderson Antonio Brito Nogueira**, e o **MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, com sede na Praça Deputado Sebastião Leal, Centro, CEP 64.860-000, Uruçuí/PI, neste ato representado por seu Prefeito, **Gilberto Gonçalves Silva Júnior**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes, bem como **permitir a disposição/cessão recíproca de servidores**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO/CESSÃO

2.1. Os partícipes poderão colocar à disposição/cessão servidores do seu **quadro de pessoal** aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A **disposição/cessão** de servidores entre os partícipes far-se-á por meio de **solicitação formal**, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor, na forma estabelecida pelo art. 19 da Resolução TJPI nº 108/2018.

2.3. A **disposição/cessão** será sempre efetivada pelo **prazo de 01 (um) ano**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor à disposição/cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão/disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, mediante justificativa, ou solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. A disposição/cessão de servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo ou titular de emprego público em órgão ou entidade do Município, incluindo-se empresas públicas e sociedades de economia mista, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí observará as normas compatíveis do órgão ou entidade cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete ao órgão de exercício:

3.1.1. Comunicar a frequência dos servidores à disposição/cedidos, ao seu órgão de origem.

3.1.2. Manter atualizado os assentos funcionais do servidor à disposição/cedido, apurando atos de irregularidade praticados pelos servidores à disposição/cedidos independentemente de dolo ou culpa, para registro em seus assentamentos funcionais.

3.2. Compete ao município de origem:

3.2.1. Apresentar as informações solicitadas pelo partípice relativas aos servidores à disposição/cedidos, bem como em relação à tratativa.

3.2.2. Realizar o pagamento da remuneração dos servidores à disposição/cedidos do Poder Judiciário, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018.

3.2.3. Julgar e aplicar sanções relativas à apurações realizadas em desfavor dos seus servidores, em disposição/cedidos, após apuração em procedimento instaurado no órgão de exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, sem prejuízo da celebração de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA– DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO/CEDIDO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão de exercício toda a documentação solicitada para seu cadastro.

5.3. Durante o período da disposição/cessão, observar-se-ão as designações do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver em exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição/cessão se dará com ônus remuneratório para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (LGPD), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, as partes ajustam a inclusão das seguintes obrigações quanto à privacidade e proteção de dados:

- a) as partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais aos quais venham a ter acesso em decorrência da execução do Acordo, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da cooperação técnica;
- b) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Acordo, para finalidade distinta da contida no objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- c) os partícipes obrigam-se a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste Acordo e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- d) as partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham a ter acesso em decorrência da execução do Acordo, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, por qualquer das partes, importará a sua rescisão.

8.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelos partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Usuário Externo, em 09/12/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 09/12/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7427816** e o código CRC **B2FD0217**.

25.0.000100214-0

7427816v1



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVII - Nº 10196 Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025 Publicação: Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. **O presente Contrato vincula-se aos termos:** Edital de Licitação nº 21/2025/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 25.0.000078751-8; Da Proposta de Preço da CONTRATADA; Ao Termo de Referência Nº 96/2025 (Doc. SEI 7179742); Ata de Registro de Preços Nº 85/2025 (7598416) e Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 793/2025 - PJPI (7608807).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 10/12/2025, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7609043** e o código CRC **48B94FC8**.

Documento assinado eletronicamente por **Dielson Monteiro Brandão Filho, Servidor TJPI**, em 11/12/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7609319** e o código CRC **7267A546**.

10. GESTÃO DE CONTRATOS

10.1. Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 91/2025

Extrato Nº 442/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Processo SEI Nº: 25.0.000100214-0 - TJPI

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 73/2025 (7427816)

PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ / REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA / CNPJ: 06.981.344/0001-05;

MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI/ REPRESENTANTE: Prefeito, GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR / CNPJ: 06.985.832/0001-90;

OBJETO: a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes, bem como permitir a disposição/cessão recíproca de servidores.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, sem prejuízo da celebração de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

ASSINATURAS: Em 09/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 09/12/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7427816** e o código CRC **B2FD0217**.

10.2. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

Extrato Nº 443/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Processo SEI Nº: 25.0.000019241-7 - TJPI

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 92/2025 (7592703)

PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ / REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA / CNPJ: 06.981.344/0001-05;

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR/ICEV/REPRESENTANTE: Diretora-Presidente, RAYANA RAQUEL MADEIRA CAMPOS ALMEIDA AGRÉLIO / CNPJ: 12.175.436/0001-09;

OBJETO: a cooperação técnica, visando ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão por parte dos discentes do iCEV nas instalações do TJPI, promovendo a integração entre a academia e o Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, no Diário de Justiça do Estado do Piauí, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

ASSINATURAS: Em 09/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rayana Raquel Madeira Campos Almeida Agrélio, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 09/12/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7592703** e o código CRC **BAD11AEC**.

10.3. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI Nº: 25.0.000032749-5 - TJPI

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2025 (7382572)

PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ / REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA /